



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 17 de junho de 1.971.

e LEI Nº 874, DE 17 DE JUNHO DE 1.971.

Altera a redação da alínea "h",
do item 1º do art. 79 da Lei Mu-
nicipal nº 740, de 26.12.66.

GEN. ANTÔNIO MOREIRA BORGES, Prefeito Municipal de
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50,
Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Mu-
nicipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º - A redação da alínea "h", do item 1º do /
artigo 79, seção II, do capítulo X, da Lei Municipal nº -
740, de 26 de dezembro de 1966, passa a ter a seguinte re-
dação:

"h - Os prédios novos cuja construção for iniciada
até trinta e um (31) de dezembro de mil nove-
centos e setenta e seis (1976)".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, /
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de junho de 1.971.

(Ass.) Gen. RI. Antônio Moreira Borges
Gen. RI. Antônio Moreira Borges
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(Ass.) Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido
Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração